



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Retificação nº 0387063/GR/UNIR/2020

RETIFICAÇÃO Nº02/2021 – REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2020-PROCEA – BOLSA DE EXTENSÃO E CULTURA.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, em conformidade com os termos da Resolução CONSAD Nº. 178, de 02 de junho de 2017 e o Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, do Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2020/PROCEA/UNIR.

Onde se lê:

5. 1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de Bolsas de Extensão e de Cultura, sendo até **25 bolsas** na modalidade Ampla Concorrência e de até **75 Bolsas** na modalidade Ação Afirmativa, correspondendo ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses, no período de **05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021**, sem prorrogação.

5.1.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de Bolsas de Cultura, sendo até **10 (dez) bolsas na modalidade Ampla Concorrência**, e até **35 (trinta e cinco) bolsas na modalidade Afirmativa**, correspondendo ao valor unitário de R\$ 400, 00 (quatrocentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses, no período de **05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021**, sem prorrogação.

5.1.2 O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de Bolsas de Extensão, sendo até **15 (quinze) bolsas na modalidade Ampla Concorrência**, e até **40 (quarenta) bolsas na modalidade Ação Afirmativa**, correspondendo ao valor unitário de R\$ 400, 00 (quatrocentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses, no período de **05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021**, sem prorrogação.

Leia-se:

5. 1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de Bolsas de Extensão e de Cultura, sendo até **25 bolsas** na modalidade Ampla Concorrência e de até **75 Bolsas** na modalidade Ação Afirmativa, correspondendo ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022**, sem prorrogação.

5.1.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de Bolsas de Cultura, sendo até **10 (dez) bolsas na modalidade Ampla Concorrência**, e até **35 (trinta e cinco) bolsas na modalidade Afirmativa**, correspondendo ao valor unitário de R\$ 400, 00 (quatrocentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022**, sem prorrogação.

5.1.2 O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de Bolsas de Extensão, sendo até **15 (quinze) bolsas** na modalidade Ampla Concorrência, e até **40 (quarenta) bolsas** na modalidade Ação Afirmativa, correspondendo ao valor unitário de R\$ 400, 00 (quatrocentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022**, sem prorrogação.

Onde se lê:

10.1 O resultado preliminar será divulgado no **dia 30 de março de 2020** no sítio eletrônico da PROCEA, e no mural da Diretoria de Extensão e Cultura, localizado no prédio das Pró- Reitorias Acadêmicas, conforme cronograma no item 12 deste Edital.

Leia-se:

10.1 O resultado preliminar será divulgado no **dia 21 de junho de 2021** no sítio eletrônico da PROCEA, e no mural da Diretoria de Extensão e Cultura, localizado no prédio das Pró- Reitorias Acadêmicas, conforme cronograma no item 12 deste Edital.

Onde se lê:

10.4 O Resultado Final do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da PROCEA (www.procea.unir.br), e no mural da Diretoria de Extensão e Cultura, localizado no prédio das Pró-Reitorias Acadêmicas, no até o **dia 03 de abril de 2020**, conforme cronograma no item 12 deste Edital.

Leia-se:

10.4 O Resultado Final do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da PROCEA (www.procea.unir.br), e no mural da Diretoria de Extensão e Cultura, localizado no prédio das Pró-Reitorias Acadêmicas, no até o **dia 25 de junho de 2021**, conforme cronograma no item 12 deste Edital.

Onde se lê:

11.1 Após a divulgação do resultado final, conforme cronograma, os Coordenadores dos Programas e Projetos aprovados deverão proceder à seleção dos bolsistas até o dia **06 a 16 de abril de 2020**, via Edital, que deverá ser divulgado oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados na seleção

Leia-se:

11.1 Após a divulgação do resultado final, conforme cronograma, os Coordenadores dos Programas e Projetos aprovados deverão proceder à seleção dos bolsistas até o dia **28 de junho de 2021 a 09 de julho de 2021**, via Edital, que deverá ser divulgado oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados na seleção

Onde se lê:

11.4 Após a seleção, para o cadastro do bolsista, o Coordenador da ação de extensão deverá encaminhar, até o **dia 20 de abril de 2020**, via memorando, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, os seguintes documentos para as Modalidades Ação Afirmativa e Ampla Concorrência:

Leia-se:

11.4 Após a seleção, para o cadastro do bolsista, o Coordenador da ação de extensão deverá encaminhar, até o **dia 11 de julho de 2021, via SEI**, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, os seguintes documentos para as Modalidades Ação Afirmativa e Ampla Concorrência:

Onde se lê:

11.4.1. Modalidade Ação Afirmativa

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Cópia do Edital de Seleção;
- g) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;
- h) Formulário de cadastro do bolsista.
- i) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados.
- j) Plano de Trabalho individual.

Leia-se:

11.4.1. Modalidade Ação Afirmativa

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Cópia do Edital de Seleção;
- g) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;
- h) Formulário de cadastro do bolsista.
- i) Plano de Trabalho individual.

Onde se lê:

11.4.2. Modalidade Ação Afirmativa

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Cópia do Edital de Seleção;
- g) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;
- h) Formulário de cadastro do bolsista.
- i) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados.
- j) Plano de Trabalho individual.

Leia-se:

11.4.2. Modalidade Ampla Concorrência

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Cópia do Edital de Seleção;
- g) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;
- h) Formulário de cadastro do bolsista.
- i) Plano de Trabalho individual.

Onde se lê:

11.5. São obrigações do Coordenador:

e) Encaminhar, à PROCEA, via Memorando, Controle de Frequência do Bolsista, Declaração de Frequência às Aulas e Relatório Mensal de Atividades até o 3º dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades. Em hipótese alguma será aceito o preenchimento digitado deste documento nos campos data, horário, súmula das atividades desenvolvidas e assinatura. O Coordenador deverá carimbar o Controle de Frequência, razão pela qual é recomendado, caso não possua, confecção de carimbo próprio. No caso dos Coordenadores lotados em campus do interior, com vistas a garantir a celeridade dos procedimentos, será aceito como comprovação, para fins de solicitação de pagamento, o envio de Memorando e Controle de Frequência digitalizados ao e-mail pibec@unir.br, não excluindo a responsabilidade de o Coordenador enviar à PROCEA os documentos originais.

Leia-se:

11.5. São obrigações do Coordenador:

e) Encaminhar, à PROCEA, via **SEI**, Controle de Frequência do Bolsista, Declaração de Frequência às Aulas e Relatório Mensal de Atividades até o 3º dia útil do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades. Todos os documentos deverão ser assinados eletronicamente pelo bolsista e pelo coordenador.

Onde se lê:

11.8. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

III - por solicitação da coordenação de Cultura e Extensão, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

Leia-se:

11.8. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

III - por solicitação da Diretoria de Extensão e Cultura, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

Onde se lê:

12. CRONOGRAMA RESUMIDO

Evento	Data	Local

Divulgação do Edital para consulta e eventuais recursos	02/01/2020	www.unir.br www.procea.unir.br
Período de Recurso contra o Edital	02/01/2020 a 07/01/2020	pibec@unir.br
Resultado de Recurso contra termos do Edital	09/01/2020	www.unir.br www.procea.unir.br
Publicação do Edital	13/01/2020	www.unir.br www.procea.unir.br
Período de Inscrição	13/01/2020 a 15/03/2020	pibec@unir.br
Divulgação do indicativo de Comissão de Seleção	16/03/2020	www.procea.unir.br
Recurso contra indicativo de Comissão de Seleção	16 a 17 /03/2020	pibec@unir.br
Resultado de recurso de Indicativo de Comissão de Seleção	18/03/2020	www.procea.unir.br
Divulgação do Resultado Preliminar	30/03/2020	www.unir.br www.procea.unir.br Mural da Diretoria de Extensão
Recurso contra Resultado Preliminar	30 e 31/03/2020	pibec@unir.br
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 03/04/2020	www.unir.br www.procea.unir.br Mural da Diretoria de Extensão
Período para seleção dos bolsistas pelos coordenadores	06 a 16/04/2020	De acordo com Chamadas sob responsabilidade da Coordenação da Ação
Encaminhamento de documentação para Análise	Ate o dia 20/04/2020	Diretoria de Extensão e Cultura pibec@unir.br
Análise da documentação PROCEA	20 a 30 /04/2020	PROCEA
Resultado final após análise da documentação	04/05/2020	www.unir.br www.procea.unir.br Mural da Diretoria de Extensão
Assinatura do Termo de Compromisso	05 e 06 /05/2020	Diretoria de Extensão e Cultura pibec@unir.br

Leia-se:

12. CRONOGRAMA RESUMIDO

Evento	Data	Local
Divulgação do Edital para consulta e eventuais recursos	02/01/2020	www.unir.br www.procea.unir.br
Período de Recurso contra o Edital	02/01/2020 a 07/01/2020	pibec@unir.br
Resultado de Recurso contra termos do Edital	09/01/2020	www.unir.br www.procea.unir.br
Publicação do Edital	13/01/2020	www.unir.br www.procea.unir.br

Período de Inscrição	13/01/2020 a 15/03/2020	pibec@unir.br
Divulgação do indicativo de Comissão de Seleção	16/03/2020	www.procea.unir.br
Recurso contra indicativo de Comissão de Seleção	16 a 17 /03/2020	pibec@unir.br
Resultado de recurso de Indicativo de Comissão de Seleção	18/03/2020	www.procea.unir.br
Divulgação do Resultado Preliminar	21/06/2021	www.unir.br www.procea.unir.br Mural da Diretoria de Extensão
Recurso contra Resultado Preliminar	22 e 23/06/2021	pibec@unir.br
Resultado de recurso do Resultado Preliminar	24/06/2021	www.unir.br www.procea.unir.br Mural da Diretoria de Extensão
Divulgação do Resultado Final	25/06/2021	www.unir.br www.procea.unir.br Mural da Diretoria de Extensão
Período para seleção dos bolsistas pelos coordenadores	28/06 a 09/07/2021	De acordo com Chamadas sob responsabilidade da Coordenação da Ação
Encaminhamento de documentação para Análise	Até 11/07/2021	Diretoria de Extensão e Cultura pibec@unir.br
Análise da documentação PROCEA	14/07/2021 a 29/07/2021	PROCEA
Resultado final após análise da documentação	30/07/2021	www.unir.br www.procea.unir.br Mural da Diretoria de Extensão
Assinatura do Termo de Compromisso	01e 02/08/2021	Diretoria de Extensão e Cultura pibec@unir.br

Onde se lê:

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

[...]

13.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

Leia-se:

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

[...]

13.8. A coordenação responsável pela ação de extensão deverá encaminhar para o e-mail pibec@unir.br, declaração, conforme Anexo VII, que está ciente das medidas restritivas e se compromete a adaptar a proposta para atender as normativas de segurança do período de Pandemia da COVID-19 até o prazo de **31 de julho de 2021**.

13.9. As ações de extensão que estiverem com o prazo de realização vencidas, deverão solicitar prorrogação de prazo de execução ao conselho departamental encaminhar para a Procea até o dia **31 de julho de 2021**. Caso o processo tenha sido criado no **sistema SEI**, deverá ser encaminhado despacho solicitando prorrogação do prazo de execução acompanhado da ata de aprovação. Caso o processo tenha sido gerado via **sistema Sigaa**, a solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada para o email pibec@unir.br, acompanhada da ata de aprovação do conselho.

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

Rodrigo Ronkoski
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis/Substituto
PORTARIA Nº 55/2021/GR/UNIR, DE 26 DE JANEIRO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RONKOSKI, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 21/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697091** e o código CRC **9AA8146C**.
